



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos ... (.....) dias do mês de do ano de 2026, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura Municipal local, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O MUNICIPIO DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 44.440.832/0001-02, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Maicon Aparecido Subires Ribeiro, RG nº. 40.814.804-4 SSP/SP, CPF nº. 368.121.978-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Rua Denise Cortez Machado, nº. 105, Res. Fabiana Cortez, Cep 16290-062, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e de outro lado a empresa, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº., representada pelo senhor, empresário, portador do RG. Nº., inscrito no CPF/MF nº., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), doravante denominado de **“CONTRATADA”**, tendo em vista a Ratificação do objeto na modalidade **DISPENSA Nº. 011/2026 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº 451/2026**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos dos incisos II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Legislação: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto – Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Playground, composto por 02 (duas) Torres com escorregadores e 01(um) Cavalinho Marinho de Mola, a ser instalado na Aldeia Indígena Icatu, localizada na BRN-030 no município de Braúna/SP.

2.1 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS :

O playground deverá conter, no mínimo:

✓ **Estrutura principal:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 (duas) torres com cobertura e assoalho;
- 01 (um) Escalada tipo teia metálica;
- 01 (um) Escorregador reto rotomoldado;
- 01 (um) Escada rotomoldada com corrimão;
- 01 (um) Balanço 02 (dois) assentos rotomoldados;
- 01 (um) Passarela túnel rotomoldada;
- 01 (um) Jogo da velha rotomoldado;
- 01 (um) Cerca de proteção rotomoldada;
- 01 (um) Cavalo Marinho de mola.

✓ Requisitos gerais:

- Materiais atóxicos e seguros;
- Cantos arredondados e sem rebarbas;
- Resistência às condições climáticas;
- Fixação adequada ao solo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$** (.....). O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo do Contrato: O prazo deste contrato é de 90 (noventa) dias, tendo o início em .../.../2026 e encerrar-se-á em .../.../2026, tendo sua execução programada para 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela diretoria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – Do Faturamento – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura empenho, acompanhadas de documentações probatória pertinente, relativas ao recolhimento dos impostos relacionados as suas obrigações.

5.1. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada no ato da entrega do objeto do contrato.

5.2. No ato do pagamento, se houver qualquer multa, o valor será correspondente e deduzido da quantia devida.

5.3. Deverá constar na NF o número do contrato, objeto, informações bancárias para efetivação do pagamento e demais informações que forem necessárias. O pagamento se fará através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SEXTA – Do Regime Tributário: Estão inclusas no preço todos os impostos, taxas, contribuições vigentes na data de assinatura deste Contrato, que incidam direta ou indiretamente sobre prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Correrão por conta da licitante vencedora todos os encargos sociais, tributários e previdenciários que, eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eliminando-se a Prefeitura Municipal de Braúna de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Recurso Financeiro: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

7.1 – Recursos Próprios (Fonte 0 0100)

020902	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
15.451.0005.2039.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	344
VALOR	

CLÁUSULA OITAVA – Da Revisão De Preços: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – Dos Direitos E Responsabilidade Das Partes - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o recebimento definitivo do playground, após conferência da entrega, instalação e conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades detectadas durante a entrega, montagem ou utilização do playground, em tempo hábil para a correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações legais, previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- d) Designar um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. O representante deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à entrega, instalação e qualidade dos equipamentos, determinando as medidas necessárias para regularização de eventuais falhas ou defeitos;
- e) Solicitar, quando necessário, às autoridades superiores, decisões ou providências que ultrapassem a competência do representante designado, garantindo a adoção de medidas corretivas ou complementares em tempo hábil;
- f) Assegurar o fornecimento de acesso ao local de instalação do playground, condições adequadas de recebimento e suporte logístico mínimo necessário para que a CONTRATADA execute suas atividades;
- g) Aprovar e atestar os relatórios de execução e a vistoria final do playground, liberando o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições contratuais;
- h) Garantir que todas as ações de fiscalização estejam em conformidade com normas de segurança, saúde e meio ambiente, zelando pela integridade física dos trabalhadores da CONTRATADA e do público eventual no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer e instalar o playground conforme as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos;
- b) Executar integralmente o objeto do contrato conforme discriminado no DFD, observando todos os prazos e exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Braúna;
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização da montagem e instalação dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e instalação completa do playground, incluindo todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários;
- e) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações verificadas no fornecimento ou instalação do objeto, apontadas pela fiscalização;
- f) Refazer os serviços que tenham sido executados com erros, imperfeição técnica ou que, a juízo do representante da Prefeitura Municipal de Braúna, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- g) Substituir, às suas expensas, quaisquer itens fornecidos que apresentem defeitos, vícios, danos ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- h) Garantir que a instalação do playground seja realizada em conformidade com todas as normas técnicas de segurança aplicáveis, assegurando a integridade dos usuários;
- i) Fiscalizar regularmente os empregados designados para a prestação dos serviços, garantindo que as atividades sejam executadas em condições adequadas;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a entrega, montagem e instalação do playground;
- k) Cumprir integralmente todas as solicitações, exigências e determinações feitas pela Prefeitura Municipal de Braúna durante a execução do contrato;
- l) Manter registros e documentação relacionados à execução do contrato, permitindo à fiscalização o acompanhamento detalhado da instalação e entrega do playground.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Transmissão de Documentos – A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Indicação De Membro (S) Para Equipe De Planejamento – Fica indicado para Gestor do presente contrato o Diretor Municipal de Cultura, conforme segue:

Nome: LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO
CPF: 293.870.588-32
E-mail: infraestrutura@brauna.sp.gov.br
Setor: DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Telefone: (18) 3692-9100
Gestor do Contrato

Parágrafo Primeiro: As obrigações do gestor de contrato, incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a execução do contrato, tomar decisões sobre prorrogações e alterações, e garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais. Ele também é responsável por gerir riscos, coordenar a instrução processual, e emitir o recebimento definitivo do objeto.

14.1 - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Coordenação: Organizar e conduzir todas as ações administrativas relacionadas ao contrato, assegurando a integração entre os setores envolvidos e a contratada.
- b) Tomada de decisão: Resolver situações operacionais de menor complexidade e encaminhar à autoridade superior os casos que exijam deliberação administrativa ou jurídica.
- c) Gestão de riscos: Identificar, registrar e comunicar riscos que possam comprometer a execução contratual, adotando medidas preventivas e corretivas.
- d) Instrução processual: Manter atualizados todos os registros e documentos relacionados ao contrato, instruindo processos de pagamentos, aditivos ou penalidades.
- e) Sanções: Comunicar e propor à autoridade competente a aplicação de penalidades em casos de inexecução, atraso ou descumprimento contratual, quando devidamente comunicado pelo fiscal, se for o caso.
- f) Manutenção de habilitação: Verificar periodicamente a validade da documentação fiscal da contratada durante a vigência do contrato.
- g) Atuação proativa: Antecipar-se a problemas, propor melhorias e assegurar que o contrato alcance seus objetivos de forma eficiente e transparente.

14.2 – Indicação De Fiscal Técnico e OBRIGAÇÕES Para Com A Execução Do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: AIRTON AUGUSTO DA SILVA
CPF: 105.061.398-83
E-mail: jujuzim1876@gmail.com
Setor: Infraestrutura e Transporte
Telefone: (18) 991200640
Fiscal de Execução do Contrato

Parágrafo Segundo: As obrigações do fiscal de contrato, incluem acompanhar a execução do contrato, garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, registrar todas as ocorrências e atestar o recebimento dos serviços ou produtos. Além disso, ele deve encaminhar documentos para pagamento, comunicar irregularidades aos superiores quando não puder resolver, e assegurar que a contratada cumpra as normas de segurança e saúde no trabalho.

- a) Acompanhamento: Acompanhar continuamente a execução do contrato de fornecimento e instalação do playground, verificando se os materiais, equipamentos e serviços estão sendo entregues e executados conforme o Termo de Referência, cronograma e condições pactuadas. Monitorar todas as etapas, desde a entrega até a instalação final, garantindo o cumprimento dos prazos, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos.
- b) Fiscalização: Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, conferindo materiais, estrutura, montagem e adequação técnica em relação ao Termo de Referência e às normas aplicáveis.
- c) Registro de ocorrências: Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes durante a execução, como falhas nos equipamentos, atrasos na entrega ou instalação, substituições ou qualquer situação que possa afetar o cumprimento do objeto contratual.
- d) Atestar recebimento: Confirmar o recebimento dos equipamentos e serviços executados, mediante vistoria detalhada, verificando o cumprimento integral das obrigações contratuais e se o playground foi instalado conforme as especificações, emitindo o devido atesto de conformidade.
- e) Verificação de resultados: Avaliar a qualidade dos equipamentos e da instalação realizada, assegurando que o playground atenda aos padrões técnicos, de segurança e durabilidade exigidos.
- f) Comunicação com superiores: Informar prontamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato sobre irregularidades, descumprimentos ou necessidade de adoção de medidas corretivas.
- g) Subsídio para gestão: Fornecer ao gestor do contrato informações precisas e atualizadas que auxiliem na tomada de decisões, como aplicação de sanções, necessidade de ajustes contratuais ou prorrogações.
- h) Encaminhamento de pagamentos: Encaminhar os documentos comprobatórios e relatórios de execução devidamente atestados, possibilitando a tramitação dos pagamentos dentro dos prazos legais.
- i) Segurança no trabalho: Verificar se a contratada cumpre as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante a instalação do playground, bem como se os equipamentos instalados oferecem segurança adequada aos usuários, especialmente crianças.
- j) Pagamento: Confirmar o cumprimento integral das obrigações contratuais e emitir o atesto de execução, autorizando o pagamento conforme prazos legais.
- k) Outras responsabilidades: Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, manter arquivo organizado dos registros e apoiar o gestor em todas as ações de acompanhamento, recebimento definitivo e encerramento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Terceiro: A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, de de 2026.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO

Prefeito Municipal

.....

.....
RESPONSÁVEL LEGAL

Esta Minuta de Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Procurador Jurídico Municipal em 06/04/2026.

RODRIGO DURAN VIDAL

Procurador Jurídico Municipal

OAB nº 172.823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

CONTRATADA:

PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 541/2026

DISPENSA Nº. 011/2026

CONTRATO Nº./2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Playground, composto por 02 (duas) Torres com escorregadores e 01(um) Cavalo Marinho de Mola, a ser instalado na Aldeia Indígena Icatu, localizada na BRN-030 no município de Braúna/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna/SP, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Carlos de Godoy

Cargo: Diretor Municipal de Infraestrutura e Transporte

CPF: 293.870.588-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Augusto da Silva

Cargo: Ajudante Geral

CPF: 105.061.398-83

Assinatura: _____